A C Ó R D Ã O

eTC-1174.989.15-2

REPRESENTANTE: Toledo & Vieira Serviços Especializados em Licitações Públicas S/S Ltda., por seu representante legal Paulo Ribeiro de Toledo Filho (OAB/SP n.º 194.869).
REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Guaratinguetá. **Autoridade Responsável:** Francisco Carlos Moreira dos Santos (Prefeito Municipal)
ASSUNTO: Representação formulada contra o edital da Concorrência n.º 09/14, certame processado pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá com o propósito de tomar serviços técnicos especializados de fornecimento de Sistemas Integrados de Informática, destinados à Gestão Pública Municipal, acompanhados de assessoria técnica, implantação, capacitação do quadro de pessoal técnico de Tecnologia da Informação, capacitação de usuários do sistema e conversão de arquivos.
ADVOGADO: Cezar Augusto Cassali Miranda (OAB/SP n.º 168.344).

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de março de 2015, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Dimas Eduardo Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, e do Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar parcialmente procedente o pedido formulado por Toledo & Vieira Serviços Especializados em Licitações Públicas S/S Ltda., determinando que a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá corrija a regra de qualificação operacional mediante a prova de experiência no setor público e suprima a exigência de declaração de ausência de empregados da contratada que tenham parentesco com agentes políticos, vereadores e demais dirigentes de entidades da Administração Indireta, sem prejuízo de definir o número de usuários passíveis de treinamento.

Incorporadas as retificações determinadas ao novo instrumento convocatório para a Concorrência n.º 09/14, deve-se providenciar a devida publicidade com a reabertura dos prazos, na forma da lei.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 23 de março de 2015.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**